

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 03 de outubro de 2017.

### À Empresa

**TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**

**CNPJ: 21.189.554/0001-59**

**Representante legal: Thalerson Sell Ferreira**

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, bem como atender ordens judiciais, foram realizados o Processo Licitatório nº 062/2017 e o Pregão Presencial nº 044/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 33/2017, firmada entre este Município e a empresa **TS Farma Distribuidora Eireli - EPP**, em 07 de julho de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 344/2017 (SMS), de 26 de setembro de 2017, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto a não entrega dos medicamentos constantes nas ordens de fornecimento de nºs: **3392 e 3395**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 7286/2017 em desfavor da **TS Farma Distribuidora Eireli-EPP**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 29ª da ARP 033/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF